



Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE Nº 1989 DE 01 DE MARÇO DE 2019

“Considerando a necessidade de regulamentação da Lei Nº 2048/2017 que Dispõe sobre a regularização de Imóveis Situados em Zona Urbana ou de Expansão Urbana no Município de Antônio Carlos e da outras Providências”

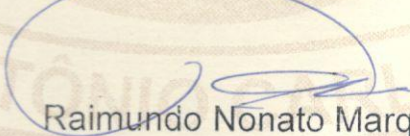
A Câmara Municipal de Antônio Carlos, Minas Gerais, por intermédio de seus representantes aprovou e eu o Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado como de expansão urbana a área identificada por GLEBA “2” contendo 425.165,00 m², conforme planta e memorial descritivo do imóvel georreferenciado (SISTENMA GEODÉSICO LOCAL) com perímetro de 3.790,64 m; área registrada no 1º CRI de Barbacena, matrícula nº 39384, a nós apresentada, situado à Avenida Oeste de Minas, lugar denominado Fazenda e Haras 5 Estrelas, no Distrito de Campolide neste município.

Art. 2º Faz parte integrante deste, cópia do Memorial Descritivo elaborado pela TOPAG (Topografia e Agrimensura Ltda) através do Sistema Geodésico de Referência: SIRGAS2000; levantado pelo responsável técnico: Luiz Henrique Fonseca Moreira – Eng. Agrimensor - CREA: 41.429/D-MG

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, 01 de Março de 2019.


Raimundo Nonato Marques
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
ANTÔNIO CARLOS - MG